



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

# Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo  
N.º 12/2025**

Secção Permanente | 14.10.2025

**Boletim Informativo**



## Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade	>> 3
Gestão de quadros / Nomeações	>> 3
Remunerações por acumulação de funções	>> 3
Aposentações / Jubilações	>> 4
Redução de serviço / Teletrabalho	>> 5



## Presenças

### ■ Presidente

Senhor Vice-Procurador-Geral da República, Dr. **Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho**;

### ■ Vogais

Procurador-Geral Regional de Évora, Dr. **José Carlos Ribeiro da Cruz Laia Franco**;

Procuradora da República, Dr.ª **Raquel Encarnação** (membro a tempo integral);

Procurador da República, Dr.ª **Maria Raquel Mota** (membro a tempo integral);

Membro eleito pela Assembleia da República, Dr.ª **Vânia Gonçalves Álvares** (membro a tempo integral);

### ■ Secretário

Secretariou a sessão a Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, Dr.ª **Carla Alexandra Nunes Botelho Santos de Albuquerque Azevedo**.



## ORDEM DO DIA

### Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade

#### 1. **Adiado**

*Pedido de autorização para o exercício de funções na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Braga, por Procuradores da República.*

2. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º 1, alínea f), da Lei de Organização do Sistema Judiciário e ainda, nos artigos 76.º e 77.º do EMP e 2.º do RIMGP, determinar a reafecção da Sr.ª Procuradora da República, **Carla Isabel Cardoso Palmeira**, colocada na Procuradoria do Juízo de Família de Vila Nova de Famalicão, comarca de Braga, ao serviço da Procuradoria do Juízo de Família e Menores do Porto, da mesma comarca, com efeitos a 01 de setembro de 2025 e enquanto se mantiverem os pressupostos que lhe subjazem.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

### Gestão de quadros / Nomeações

3. A Secção Permanente deliberou, por unanimidade, proceder à nomeação da Sr.ª Procuradora da República, **Anabela Lourosa Marques Morais** como coordenadora sectorial das áreas «Cível – Central e Local – Execuções e Comércio» da Comarca de Viseu,

nomeação que vigorará enquanto a referida magistrada se mantiver em exercício de funções na referida área daquela Comarca ou não existir uma proposta de substituição por parte do Sr. MMPCC de Viseu.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

4. A Secção Permanente deliberou, por unanimidade, proceder à nomeação do Sr. Procurador da República, **Eduardo Manuel Vicente de Sá Couto** como coordenador sectorial da área laboral da Comarca de Santarém, nomeação que vigorará enquanto o referido magistrado se mantiver em exercício de funções na referida área daquela Comarca ou não existir uma proposta de substituição por parte da Sr.ª MMPCC de Santarém.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

### Remunerações por acumulação de funções

5. A Secção Permanente deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto de Ministério Público, emitir parecer favorável, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, **ocorrida entre 1 de março e 15 de julho de 2025**, relativa às Procuradoras da República, **Marina Maria Monteiro dos Santos Dias** (SEIVD NFC Porto), **Sara Maria da Fonseca Pinho** e **Bárbara Inês de Oliveira e Silva Alves** (SEIVD-NFC Matosinhos), com o serviço, anteriormente, distribuído



# Conselho Superior do Ministério Público

à Sr.<sup>a</sup> Procuradora da República Carmen Cunha Coutinho (SEIVD-NFC Porto), na proporção, mensal, **de 1/5 do vencimento auferido nesta SEIVD.**

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Raquel Mota*

## 6. **Adiado**

*Pronúncia apresentada por Procurador da República, ao acórdão da Secção Permanente de 16/09/2025, relativo à remuneração fixada, pelo exercício de funções, em regime de acumulação, no período compreendido entre de 01/06/2025 e 01/07/2025, no Juízo Central Criminal de Castelo Branco.*

7. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 107.º, n.ºs 2 e 6, do EMP autorizar a Sr.<sup>a</sup> Procuradora da República, **Susana Raquel da Costa Couto**, findo o seu período de licença, a participar no projeto GIECA da IMPEL, na qualidade de observadora, sem prejuízo para o serviço, com prioridade deste e em articulação com a hierarquia.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Raquel Mota*

8. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 107.º, n.º 2, do EMP, tomar conhecimento em como a Sr.<sup>a</sup> Procuradora da República irá inscrever-se nas finanças, sob código de atividade correspondente a «silvicultura e outras atividades florestais».

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Raquel Mota*

## Aposentações / Jubilações

9. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, estarem verificados todos os requisitos necessários à jubilação, relativamente à Sr.<sup>a</sup> Procuradora da República, **Teresa Leonor da Câmara Gomes Garcez Palha**, em exercício de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, da área de jurisdição da Procuradoria da República Administrativa e Fiscal de Lisboa, mais se determinando que, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 190.º do EMP, fique ligada ao quadro de magistrados junto do referido Tribunal.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Vânia Álvares*

10. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, estarem verificados todos os requisitos necessários à jubilação, relativamente à Sr.<sup>a</sup> Procuradora-Geral-Adjunta, **Ana Paula Felga Vitorino**, em exercício de funções na Procuradoria-Geral Regional de Lisboa, mais se determinando que, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 190.º do EMP, fique ligada ao quadro de magistrados junto da Procuradoria-Geral Regional de Lisboa.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Vânia Álvares*

11. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, estarem verificados todos os requisitos necessários à jubilação, relativamente à Sr.<sup>a</sup> Procuradora da República, **Maria Adelaide Moreira Morais**, em exercício de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, mais se determinando que, para os efeitos previstos no n.º 2



do artigo 190.º do EMP, fique ligada ao quadro de magistrados junto Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, da área de jurisdição da Procuradoria da República Administrativa e Fiscal Norte.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

## Redução de serviço / Teletrabalho

- 12.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, determinar, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º do EMP e 276.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que, enquanto exercer funções de auditora jurídica junto da área governativa do Ambiente e Energia, deverá ser distribuído à Sr.ª Procuradora-Geral-Adjunta, apenas 75% do serviço distribuído aos demais magistrados do Ministério Público em funções no Supremo Tribunal Administrativo, tudo em termos a determinar pelo Sr. MMPC do MP junto do Supremo Tribunal Administrativo.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

- 13.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, deferir, ao abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pela Sr.ª Procuradora da República, colocada no Juízo Local Cível, Criminal e DIAP do Montijo, comarca de Lisboa, devendo-lhe ser distribuído, apenas 50% do serviço distribuído aos

demais magistrados aí colocados, assim como deverá a mesma ser dispensada dos turnos (incluindo os noturnos) daquele Juízo em termos a determinar pelo Ex.º MMPCC de Lisboa.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

- 14.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade:

- a)* deferir, ao abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pela Procuradora-Geral-Adjunta, colocada na Procuradoria-Geral Regional de Lisboa, devendo-lhe ser distribuído, apenas 60% do serviço distribuído aos demais magistrados aí colocados, assim como, deverá a mesma ser dispensada de efetuar o referido turno à cooperação judiciária internacional, tudo em termos a determinar pela Ex.ª Sr.ª Procuradora-Geral Regional de Lisboa;
- b)* deferir, ao abrigo do disposto no artigo 166.º do Código do Trabalho, o pedido de prestação de exercício de funções em regime de teletrabalho 3 dias por semana, cabendo à Sr.ª Procuradora-Geral Regional de Lisboa, definir os exatos termos da prestação de trabalho à distância.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*



**15.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c); 82.º e 276.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 84.º do Código do Trabalho, aplicáveis *ex vi* do artigo 116.º do EMP:

*a)* determinar a submissão da Sr.ª Procuradora da República, a avaliação pela medicina do trabalho a qual deverá indicar se a Sr.ª magistrada, tem alguma limitação para o desempenho do trabalho habitual e, na afirmativa, qual a percentagem de redução de serviço que lhe deverá ser atribuída;

*b)* determinar que, até que o resultado da avaliação determinada em *a)*, seja junto a estes autos, dever-lhe-á ser distribuído apenas 70% do serviço distribuído aos demais magistrados colocados na Procuradoria do Juízo de Família e Menores da Maia, tudo em termos a determinar pelo Sr. MMPCC do Porto.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

**16.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nos artigos 71.º, n.º 1 alínea c); 82.º e 276.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que, e artigo 84.º do Código do Trabalho, aplicáveis *ex vi* do artigo 116.º, do EMP:

*a)* determinar a submissão da Sr.ª Procuradora da República, a avaliação pela medicina do trabalho a qual deverá indicar se a Sr.ª magistrada, tem alguma limitação para o desempenho do trabalho habitual e, na afirmativa, qual a percentagem de redução de serviço que lhe deverá ser atribuída;

*b)* determinar que, até que o resultado da avaliação determinada em *a)*, seja junto a estes autos, dever-lhe-á ser distribuído

apenas 80% do serviço distribuído aos demais magistrados colocados na Procuradoria do Juízo de Execução de Penas de Lisboa, tudo em termos a determinar pelo Sr. MMPCC de Lisboa.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

### Ponto extra

A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 107.º, n.º 2, do EMP em tomar conhecimento em como o Sr. Procurador-Geral-Adjunto, Francisco Teodósio Jacinto, irá integrar a Comissão Eleitoral com a missão exclusiva organizar e convocar as eleições para o Conselho Geral da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, conforme previsto no artigo 152.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

*Declarados encerrados os trabalhos pelas 12:00.*